

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° /21 PROCESSO N° 5 2 4 /21





Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Diadema, do Programa AlimentaCão, e dá outras providências.

O Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>Projeto</u> de Lei:

<u>ARTIGO 1º</u> - Fica criado, no âmbito do Município de Diadema, o Programa AlimentaCão, destinado à disponibilização de estruturas, com dormitórios, bebedouros e comedouros, nas praças, áreas de lazer e calçadas públicas, para cães em situação de rua.

<u>ARTIGO 2º</u> - A manutenção, a conservação e a limpeza das estruturas e utensílios disponibilizados no âmbito do Programa AlimentaCão são de responsabilidade da comunidade.

<u>ARTIGO 3º</u> - Sem prejuízo da aplicação de multa e de outras sanções legalmente cabíveis, aquele que danificar os dormitórios, bebedouros e comedouros será responsabilizado pela reparação das estruturas e/ou utensílios danificados.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 29 de julho de 2.021.

Ver. JEFERSON LEITE RIBEIRO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



<u>JUSTIFICATIVA</u>

Considerando que, no Município de Diadema, não existem estatísticas acerca do número exato de animais em situação de rua, torna-se nítida a necessidade de se buscar soluções plausíveis para o problema dos animais abandonados ou até mesmo daqueles que fogem ou se perdem de seus donos.

Animais que vagam pela cidade, em busca de comida, água e de um local fresco para ficar, são muito comuns.

A presente propositura tem por objetivo conscientizar as atuais e futuras gerações acerca das necessidades desses animais, incentivando-as a seguir o exemplo de muitos munícipes que, voluntariamente, decidem adotá-los ou, pelo menos, cuidar deles.

Principalmente, este Projeto de Lei visa a evitar o abandono dos animais e, consequentemente, impedir sua condenação a uma morte lenta e cruel, causada pela desnutrição e pelo agravamento de doenças não tratadas, em contradição ao verdadeiro papel a ser desempenhado pelo ser humano, o de cuidar e zelar pela vida dos animais.

Diadema, 29 de julho de 2021.

Ver. JEFERSON LEITE RIBEIRO